



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2019
Pregão Presencial/RP nº 003/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

O presente processo é exclusivo para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, nos termos do art. 3º, art. 18 “E” e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014, exceto para o item 55 Papel Higiênico – Termo de Referência - Anexo I do Edital.

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

1. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia **06/02/2019** a partir das **13:00H**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**

Dia **06/02/2019** às **13:30H**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 – 2º Andar - Centro, Confins/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Confins por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, no horário de 09:00 às 16:00hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br telefone (31) 3665-7829.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. PREÂMBULO

O Município de Confins/Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3269/2017, com endereço na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, Confins/MG, CEP-33.500-000, CNPJ/MF **01.006.232/0001-10**, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2019**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 003/2019**, do **Tipo Menor Preço Por Item**, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/7/2002, 8.666 de 21/6/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores Em observância ao disposto no Art. 48 da Lei 147 de 07 de agosto de 2014 demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

- 1.1. **O presente processo é exclusivo para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, nos termos do art. 3º, art. 18 “E” e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014, EXCETO para o item 55(Papel Higiénico), Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Confins/MG, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3363/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. **GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

- 3.1. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do **CONTRATANTE**, que se dará através da emissão de Ordem de Compra.
- 3.2. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo IX – Minuta de Contrato.
- Anexo X – Recibo de retirada do Edital

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Confins por qualquer interessado, no departamento de licitações, situado à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br

4.2 As empresas e/ou representantes interessados a participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial da União e Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação em estrito cumprimento ao Artigo 48, inciso I da Lei 147/2014, EXCETO para o item 19 (Saco para lixo 200 L reforçado), Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.1.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.1.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.1.5 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, que deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial RP os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

5.3.4. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.5. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

5.3.6. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **13:30h do dia 06/02/2019**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar o Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital que, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. **Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.**

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial RP.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.7. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP: 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP: 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital, com indicação precisa da marca e modelo (se houver);

8.1.2 **Preço unitário e preço total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 Entrega parcelada do produto, conforme demanda do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva “Ordem de Compra”, emitida pelo **CONTRATANTE**.

8.2. **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Confins, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, **com 02 (duas) casas decimais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. **As empresas licitantes poderão concorrer a todos os itens relacionados no Anexo I deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do item escolhido.**

8.12. **Objetivando facilidade e celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizaremos o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa para DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.**

8.13. Disponibilizaremos **também tutorial com as instruções para baixar e instalar o Programa para DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL.**

8.14. **Para obtenção destes arquivos, os licitantes interessados deverão solicitar através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br telefone (31) 3686-0085, em até 02(dois) dias antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.**

8.15. O arquivo deverá ser gravado em CD-R ou Pen-Drive e **entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial (lacrado).**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica**

9.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.1.

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. **Qualificação Técnica**

9.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.4.2. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto da presente licitação, conforme legislação própria, quando necessário (dos produtos de higiene pessoal, cosméticos, saneantes domissanitários **(apenas para os licitantes fabricantes do objeto)**);

9.4.3 Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado certificado de registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, quando necessário **(apenas para os licitantes fabricantes do objeto)**;

9.4.4 Número de registro ou declaração de isenção do número de registro no rótulo do produto, emitido pelo órgão competente, ANVISA OU MS, quando necessário **(apenas para os licitantes fabricantes do objeto)**;

9.5. **DAS DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS E VALIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5.2. Declaração do licitante firmando a veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.
- 9.5.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.5.4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.5.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.5.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.5.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.5.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e
- 9.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.6.4. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.11. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS, que atenderem o previsto no subitem 6.6;

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Confins, devendo ser entregues no Setor de Licitação na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins, sito à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000 - Confins/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O Município de Confins não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02 e pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

12.3. Uma vez homologado o resultado da licitação, a Prefeitura do Município de Confins/MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e proposta apresentada.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura do Município de Confins/MG opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Confins/MG a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

12.5. Uma vez registrado o preço, a Prefeitura do Município de Confins/MG poderá convocar o detentor do Registro a fornecer o produto respectivo, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.6. O vencedor do Pregão para Registro de Preços – detentor do preço registrado – será convocado para celebrar Contrato de Compromisso de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Confins/MG convocará o detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Compra, à qual deverá ser anexada à Nota de Empenho respectiva.

12.8. Cada Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente será considerado contrato acessório ao principal denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.9. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, inadmitida sua prorrogação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado à proponente classificada para cada item, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10, adjudicação essa que, homologada, significa o Registro dos Preços apresentados, na forma e condições fixadas neste Edital.

13.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prefeitura do Município de Confins/MG lavrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo VIII) deste Edital, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número do Pregão e do processo respectivo;
- c) descrição e especificações do produto, objeto do Registro;
- d) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- e) preço ofertado licitacao@confins.mg.gov.br detentor;
- f) prazo de entrega pactuado.

14.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao sistema de Controle do Registro de Preços.

15. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão de Registro de Preços e publicada a Ata respectiva, poderá ser firmado entre a Prefeitura do Município de Confins/MG e o detentor do preço registrado Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento.

15.2. O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, via fax ou telegrama, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de possíveis sanções.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto no subitem 15.3 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

15.5. Será de 12 (doze) meses a vigência do Contrato de Compromisso de Fornecimento, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

15.6. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.7. Minuta contratual, conforme Anexo IX, parte integrante deste Edital, onde constam todas as obrigações da Contratada e do Contratante.

15.8. Os Setores competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão a Secretaria Municipal Saúde, Educação, Assistência Social e Administração de Confins/MG, cada uma responsável por suas respectivas solicitações, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8.1. A Secretaria Municipal de Administração de Confins/MG, será responsável por suas respectivas solicitações do **CONTRATANTE** atuará como Gestora deste Contrato, conforme Portaria n.º 3.342 de 05 de dezembro de 2017.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços (subitem 12.9), fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

16.2. O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.3. O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o subitem 16.3, a Prefeitura do Município de Confins/MG efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

16.6. Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Confins, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

16.6.2. O oficialmente tabelado por órgão competente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

- 17.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:
- a)** O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao registro de preços.
 - b)** O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - c)** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços.
 - d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
 - e)** O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-lo na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento
 - f)** O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
 - g)** O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente de registro de preços, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
 - h)** O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - i)** O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - j)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - k)** O produto sair de linha de produção.

17.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

- a)** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão ou unidade descentralizada responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial.

17.1.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j", do subitem 17.1.1, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

18.1. A entrega será parcelada, conforme demanda da **CONTRATANTE** nos seguintes locais e horários:

O local para entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Confins, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, **de segunda a quinta feira no horário de 09:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone (031) 3686-1100;**

18.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

18.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos nas Secretarias Municipais solicitantes.

18.1.3. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

18.1.4. Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

18.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

18.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

18.4.1. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

18.4.2. A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura do Município de Confins/MG e substituição imediata do produto.

18.5. O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

18.6. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. **Valor total estimado R\$ 319.781,35** (trezentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais, trinta e cinco centavos). As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Confins, sob os seguintes números:

DOTAÇÕES		
33390300000	-	Ficha 031 – Fonte 100 – Sec. de Administração

18.8. Será pago à **CONTRATADA**, os valores registrados, pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

18.9. A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada autorização de fornecimento.

18.10. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confins **em até 20 (vinte) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

18.11. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

18.13. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

19.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Confins, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em lei.

19.3. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 19.2, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

19.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeado.

19.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II do subitem 19.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

20.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Confins revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

20.12. O Município de Confins poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br e/ou via telefone (31) 3686-2311.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Confins, 14 de janeiro de 2019.

Fabricio Soares Simas
Pregoeiro da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo quantificar e estabelecer as especificações/descrições dos produtos a serem adquiridos a fim de atender com excelência a demanda de itens para o funcionamento das Secretarias Municipais, mediante fornecimento parcelado ao Município de Confins/MG. Imprescindível que se preservem as características dos produtos listados.

2. OBJETIVO

Aquisição de material de copa/cozinha, descartáveis e materiais de higiene/ limpeza, para atender a demanda do Gabinete e Secretarias da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

3. JUSTIFICATIVA

A presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir diversos materiais de copa/cozinha, descartáveis, higiene e limpeza que serão utilizados para reposição do estoque e visando à estruturação e garantia de um bom funcionamento de todas as Secretarias.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratações frequentes e de forma parcelada, cuja natureza do objeto não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As especificações/descrições aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	COD. IPEAD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	626	Balde, plástico, graduado, transparente, aproximadamente 10 litros.	UN	10	R\$ 24,63
02	404	Caneco, alumínio, com alça, n° 22.	UN	10	R\$ 53,08
03	162	Coador, para café, flanela, n° 6 (5 litros).	UN	20	R\$ 6,63
04	422	Copo de vidro liso, com aproximadamente 200ml.	UN	200	R\$ 1,74
05	201	Garrafa térmica, aço inox, tampa com botão de pressão, com alça 1 LITRO.	UN	20	R\$ 87,34
06	207	Jarra, vidro, com tampa e alça 1500 ML.	UN	10	R\$ 18,36
07	5729	Colher descartável, plástica, branca,	PACOTE	100	R\$ 2,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		para refeição, com aproximadamente 12cm. PACOTE 50 UNIDADES			
08	277	Copo descartável, plástico flexível, branco leitoso (conforme norma da abnt/nbr), 050ml. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 2,42
09	278	Copo descartável, plástico flexível, branco leitoso (conforme norma da abnt/nbr), 200ml. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 4,23
10	5734	Dispenser, para copos plásticos de 200ml, semiautomático, 55 x 14 x 20cm.	UN	30	R\$ 38,60
11	448	Fósforo, pequeno, caixa contendo 40 palitos. EMBALAGEM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	1000	R\$ 3,62
12	3563	Mexedor para café (pazinha), cristal, entre 7 e 9cm de comprimento. PACOTE 500 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 6,06
13	3526	Papel alumínio, 0,30 x 7,5 mt.	ROLO	50	R\$ 3,75
14	5941	Papel higiênico, branco, folha dupla, rolo de 30 metros. EMBALAGEM 12 UNIDADES	EMBALAGEM	5000	R\$ 15,15
15	285	Papel toalha, branco, comum, para cozinha, pacote com 2 rolos de 60 unidades cada. PACOTE 2 ROLOS	PACOTE	100	R\$ 4,12
16	3583	Papel toalha, branco, interfolhas, duas dobras, com aproximadamente 23 x 22,5cm. PACOTE 1000 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 10,09
17	677	Saco para lixo, comum, 060 litros, reforçado, preto. Medida aprox. 63x80cm, em polietileno, reforçado de alta densidade, com 03 micras de espessura por parede. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 19,91
18	675	Saco para lixo, comum, 100 litros, reforçado, preto. Medida aproximadamente 80x100 cm, em polietileno, reforçado de alta densidade, com 06 micras de espessura por parede. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 49,27
19	676	Saco para lixo, comum, 200 litros, reforçado, preto. Medida aproximadamente 90x110 cm, em polietileno, reforçado de alta densidade, com 06 micras de espessura por parede. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 81,58
20	4557	Saco para lixo, plástico, 040 litros, reforçado, preto. Medida aprox. 59x62cm em polietileno, reforçado de alta densidade, com 03 micras de espessura por parede. PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 13,71
21	1316	Ácido muriático. EMBALAGEM 1 LITRO	EMBALAGEM	500	R\$ 7,35
22	8	Água sanitária, comum, uso	FRASCO	1000	R\$ 2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		doméstico. FRASCO 1 LITRO			
23	1980	Coletor tubular, 1 tubo, pvc, para copos plásticos de 200ml	UN	30	R\$ 28,91
24	1895	Desentupidor, borracha, para pia, cabo plástico.	UN	20	R\$ 9,54
25	176	Desentupidor, borracha, para vaso, cabo de madeira revestido em polipropileno.	UN	30	R\$ 11,54
26	1906	Desinfetante, líquido, eucalipto, uso geral. FRASCO 1 LITRO	FRASCO	100	R\$ 3,56
27	1928	Detergente, líquido, alcalino, desincrustante, para remoção de gorduras carbonizadas. FRASCO 1 LITRO	FRASCO	50	R\$ 9,27
28	35	Detergente, líquido, neutro, comum FRASCO 500 ML	FRASCO	100	R\$ 1,61
29	2220	Escova, lavar roupa, base plástico, cerdas nylon, com aproximadamente 15 x 5cm.	UN	10	R\$ 4,59
30	2278	Esponja, aço. EMBALAGEM 17 GRAMAS	EMBALAGEM	60	R\$ 2,71
31	187	Esponja, dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110mm.	UN	200	R\$ 1,09
32	446	Flanela, para limpeza, laranja ou vermelha, algodão, com aproximadamente 40 x 60cm.	UN	200	R\$ 3,17
33	3140	Limpa alumínio. FRASCO 500 ML	FRASCO	100	R\$ 2,09
34	3141	Limpa vidro, líquido, concentrado, comum. FRASCO 500 ML	FRASCO	100	R\$ 4,34
35	3143	Limpador, instantâneo, multiuso. FRASCO 500 ML	FRASCO	300	R\$ 3,16
36	3454	Pá para lixo, metal, cabo de madeira revestido, medindo aproximadamente 60cm.	UN	50	R\$ 5,92
37	881	Pá para lixo, plástico, 19 x 29cm.	UN	50	R\$ 4,97
38	283	Pano de chão, algodão cru, com costuras laterais, com aproximadamente 60 x 80cm	UN	500	R\$ 3,81
39	225	Pano de prato, algodão, com aproximadamente 40 x 60cm	UN	500	R\$ 2,56
40	226	Pano para limpeza, tipo saco, alvejado, com aproximadamente 68 x 76cm.	UN	500	R\$ 3,48
41	289	Rodo, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 40cm.	UN	100	R\$ 14,04
42	290	Rodo, cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 60cm.	UN	100	R\$ 14,21
43	512	Sabonete, líquido, concentrado, neutro. EMBALAGEM 800 ML	EMBALAGEM	300	R\$ 10,25
44	4962	Toalheiro dispense, plástico, para papel toalha interfolhado, 2 ou 3 dobras, com visor frontal.	UN	100	R\$ 22,92
45	4919	Toalha de rosto, 100% algodão, fio penteado, 50 x 80cm aproximadamente branca.	UN	25	R\$ 9,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Profissional 1ª linha padrão Santista/Artex ou similar			
46	4980	Dispenser para rolo de papel higiênico, porta-rolos totalmente construídos em abs., capacidade 500m, tampa frontal construída em abs. reforçado, trava de segurança, visor frontal para inspeção nível de papel remanescente, fixação antifurto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho, cor branca cinza, tamanho: altura 365, largura 275, profundidade 120mm.	UNIDADE	100	R\$ 32,03
47		Papel higiênico rolo de 300 mts. papel higiênico de primeira qualidade; macio, folha dupla, 100 por cento fibras naturais; 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens. - Prazo de validade indeterminado - as mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. - Na composição do produto não serão aceitas outras que não sejam especificadas. isento de impurezas (não reciclado) acabamento picotado; na cor branca. alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura x 300 m (LXC) no mínimo gramatura 30 g/m ² , no mínimo espessura 0,095 micron. complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 de 31/12/90. do ministério da saúde e laudo analítico de composição do papel. os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	ROLO	2500	R\$ 5,70
48	296	Vassoura de pelo – vassoura de pelo sintético com cabo de 40cm, com base em madeira resistente pintada, medindo aprox. 27x5cm, pelos com altura de 05 a 07cm. Cabo de madeira resistente de 1,20m aproximadamente revestido em plástico. Na base deverá constar etiqueta contendo dados do fabricante e marca.	UN	200	R\$ 13,13
49	4393	Vassoura piaçava nº 05 – vassoura com cerdas de piaçava, 23 a 30cm, com tafulho de piaçava costurados a arame, cabo med. 120cm, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós ou trincas, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo	UN	200	R\$ 17,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, com corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco.			
--	--	--	--	--	--

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A empresa fica obrigada a entregar dos materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.2. **O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Confins, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, de segunda a quinta no horário de 09:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone (031) 3686-1100;**
- 4.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de 05 cinco dias, mediante o recebimento da autorização de fornecimento (AF), de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais;
- 4.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. O recebimento dos materiais será feito pelo responsável pelo Almoxarifado Central, acompanhado de um servidor designado pela Secretária de administração e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 5.1.1 O fornecedor dirigirá-se ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
 - 5.1.2 Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
 - 5.1.2.1 Descrição dos materiais na forma de nome e marca.
- 5.2. A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os materiais para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.
- 5.3. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.
 - 5.3.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 5.4. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 5.5. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.
- 5.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.
- 5.8. Os materiais, mesmo depois de aceito, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.2.** Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, sem qualquer ônus para o Município;
- 6.3.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 6.4.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.5.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 6.7.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Confins/MG;
- 6.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
- 6.10.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Administração ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 6.11.** Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Administração e/ou seu representante, indicado pela secretária da Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 6.12.** Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para o Município;
- 6.13.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.14.** Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 6.15.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. PRAZOS

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** Será emitida nota de Autorização de Fornecimento (AF) na qual constarão os dados da contratada, o item a ser fornecidos, quantidade e o local de entrega;
- 8.2.** Até o 10º (décimo) dia após a entrega do material, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentarias serão informadas no ato da solicitação pela Secretaria de Administração.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A entrega será acompanhada por servidor do Almoxarifado Central e por um servidor designado pela Secretaria de Administração que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregue, considerando os parâmetros elencados neste Termo de referência.
- 11.2.** Após a conferência, quantitativa e qualitativa dos materiais, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

12. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado;
- 12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 12.5.** A Secretaria Municipal de Administração de Confins, se julgarem conveniente, poderão optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Todo o material deverá ser adquirido considerando a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

14. ESCLARECIMENTOS

Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida por Charles Henrique de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração – Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras – Tel: (31)99192-0479 ou (31)3686-1423 E-MAIL:
Compras@confins.mg.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o cálculo do valor de referência dos materiais a serem licitados, foi utilizado o Banco de Preços do IPEAD e média de preço de mercado para os itens que não constam do referido Banco de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33500-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS RUA GUSTAVO RODRIGUES, N°. 265
CENTRO - CONFINS/MG - HOME PAGE: www.confins.mg.gov.br - E-MAIL:
orcamentos@confins.mg.gov.br.

Eliana Viana Pinto Coelho
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 004/2019
Pregão Presencial RP nº 003/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 004/2019
Pregão Presencial RP nº 003/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada licitacao@confins.mg.gov.br (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, licitacao@confins.mg.gov.br presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório da Prefeitura Municipal de Confins referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo Licitatório nº 004/2019
Pregão Presencial RP nº 003/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2019
Pregão Presencial RP nº 003/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E EQUIPARADA(Obrigatória assinatura de contador)**

Processo Licitatório nº 004/2019
Pregão Presencial RP nº 003/2019

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelos(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, conforme especificações, quantidades e condições presentes, DECLARA, sob penas da Lei que:-

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

Processo Licitatório n.º 004/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n.º 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **01.006.232/0001-10**, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, n.º 265 - Centro – Confins/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o n.º. **XXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade n.º. **XXXXXXXXXX** SSP/MG e de outro lado a empresa adjudicatória nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XX, doravante denominado fornecedor, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o artigo 15, inciso II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observadas as especificações constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, o(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 003/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. A partir desta Ata, fica registrado no Município de Confins, os preços do fornecedor a seguir relacionado para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Confins/MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital n.º **003/2019** e seus respectivos anexos.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXX, n.º XXX, bairro XXXXX, XXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço será realizado pela Secretaria Municipal de Administração de Confins/MG, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

6. DO VALOR E DOTAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

6.2. As dotações orçamentárias para o exercício de **2019**, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Confins, sob os seguintes números:

DOTAÇÕES
020600212306002023339030000 – Ficha 031 – Fonte 100 – Sec. de Administração

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de XX/XX/2019 a XX/XX/2019, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Confins, _____ de _____ de 2019.

CELSO ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **001.006.232/0001-10**, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro – Confins/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX** SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição estadual número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste instrumento por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 003/2019** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/7/2002, 8.666 de 21/6/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores e nas demais condições fixadas no instrumento convocatório, têm entre si, em conformidade com o **Processo de Licitatório nº 004/2019** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL** referenciado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração Confins/MG, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Administração de Confins/MG, responsável por suas respectiva solicitação do **CONTRATANTE** atuará como Gestora deste Contrato, conforme Portaria n.º 3.342 de 05 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.4. O fornecimento, objeto deste Contrato deverá ocorrer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a ele pertinentes.

3.5. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.8. A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a **CONTRATANTE** a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **CONTRATADA** a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aperfeiçoada a Ordem de Compra, na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o material nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista(s). Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Compra.

4.2. A entrega será parcelada, conforme demanda da **CONTRATANTE** nos seguintes locais e horários:

O local para entrega dos produtos será no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Confins, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, **de segunda a quinta feira no horário de 09:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone (031) 3686-1100;**

4.2.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos nas Secretarias Municipais solicitantes.

4.2.3. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

4.2.4. Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

4.2.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3. A Contratada deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste contrato, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

4.5. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

4.6.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito á substituição ou cancelamento da compra mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

4.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.8. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

4.8.1. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

4.8.2. A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo à Prefeitura do Município de Confins/MG e substituição imediata do produto.

4.9. O recebimento pela **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.10. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Cumprir todos prazos estabelecidos, bem como, cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora do **Pregão Presencial RP n.º 003/2019**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos custos e pela apresentação de certificado de análise emitido por laboratório oficial, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.8. Responsabilizar-se e ressarcir a Prefeitura e/ou a terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.
- 5.9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.11. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.12. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento dos produtos e nos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.14. Prestar garantia dos produtos fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo **CONTRATANTE**.
- 5.15. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do Registro de Preços, mantendo durante toda a vigência do Registro de Preços, os valores propostos.
- 5.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- 5.17. Fornecer os produtos prazo de vencimento superior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DO CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

5.18. Emitir ordem de compra autorizando a entrega dos produtos solicitados, tão logo seja assinado o contrato;

5.19. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.20. Realizar o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.

5.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.23. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.24. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$____,___ (por extenso).

6.2. Passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.3. Será pago à **CONTRATADA**, os valores registrados, pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

6.4. Estão incluídas no preço registrado todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto deste contrato.

6.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confins em até 20 (vinte) dias corridos, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Confins, sob os seguintes números:

DOTAÇÕES
020600212306002020233390300000 – Ficha 031– Fonte 100 – Sec. de Administração

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Será de 12 (doze) meses a vigência deste Contrato de Compromisso de Fornecimento, contados a partir da data de assinatura.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, ficando nesta hipótese rescindido o presente contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

- 9.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:
- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao registro de preços.
 - O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-lo na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento
- f) O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- g) O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente de registro de preços, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- h) O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- i) O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- k) O produto sair de linha de produção.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

- a) A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG.

9.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão ou unidade descentralizada responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j", do subitem 9.1.1, a Administração aplicará as sanções previstas no Edital e neste Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Confins, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeado.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

11.2. O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3. O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

11.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.5. Independentemente do que trata o subitem 11.3 desta Cláusula, a Prefeitura do Município de Confins/MG efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

11.6. Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

11.6.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Confins, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

11.6.2. O oficialmente tabelado por órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 004/2019 - Pregão Presencial RP nº 003/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Confins, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Celso Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____

CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 004/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 003/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2019.

Assinatura:

DDSC